



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD**

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2

Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: **(48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236**

E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO
DE CONTRATO Nº 16/2017.**

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação - MEC pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, desta Capital, representada neste ato pelo seu Pró Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE, firma o presente Termo de Rescisão Unilateral do **Termo de Contrato nº 16/2017**, de acordo com o Processo nº **23080.061059/2016-01**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/1993, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica rescindido unilateralmente, **a partir de 01/08/2022**, o Termo de Contrato nº 16/2017, firmado com a empresa **STARK ENERGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.324.394/0001-36.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

Esta rescisão fundamenta-se na cláusula sexta do Termo Aditivo nº 05 ao contrato em referência, haja vista o resultado do novo certame licitatório (Pregão Eletrônico nº 261/UFSC/2021-SRP, oriundo do Processo licitatório nº 23080.025217/2021-18).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo de Rescisão na imprensa oficial é condição indispensável para a sua eficácia, ficando a cargo e as expensas da CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Fica declarado não haver quaisquer obrigações, entre as partes, advindas do contrato ora rescindindo.

Parágrafo Primeiro: Fica ressalvada, nessa extensão, a responsabilidade da CONTRATADA em razão de eventual dano ocorrido durante a prestação dos serviços do objeto do Termo de Contrato nº 16/2017 e que venha a ser futuramente conhecido, observado o prazo prescricional pertinente.

Florianópolis, 15 de junho de 2022.

Jair Napoleão Filho
CPF nº 342.374.379-49
(Pró Reitor de Administração)